



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 19

Em 02 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VANDERLEI DAL BELLO

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Os recursos serão utilizados para executar obras e melhorias na quadra esportiva do Núcleo de Educação Otaviano Nicolau. A matéria tramitou na casa legislativa a poucos dias, no entanto, de forma equivocada, foi remetido projeto de lei com códigos contábeis inválidos. Lamentamos o ocorrido e contamos com o entendimento e compreensão dos nobres Edis.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição em **regime de urgência**.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 02 DE MAIODE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1.005 – Diretoria De Educação - Investimentos Gerais

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.3.36.0058 – Salário Educação.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro apurado na fonte exercício de 2021.

supracitada me

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Lei Nº 1.545/2021.

Lindóia do Sul, 02 de maio de 2022.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal